

LEI Nº 2.564, de 05 de março de 2008.

“Autoriza realizar despesas com a aquisição de Kits de Páscoa para doação aos servidores Municipais e dá outras providencias”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer gratuitamente, 2.400 (dois mil e quatrocentos) Kits de Páscoa, aos servidores municipais ativos, inativos e/ou pensionistas, em comemoração à PÁSCOA.

Art.2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Município.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 05.03.2008.
(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”**